

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

TERMO ADITIVO Nº: 002/2024 AO CONTRATO Nº 002/2022, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E DE OUTRO A EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 113047377 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa **EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.905.877/0001-33 com sua sede na Rua XV de Novembro, nº 262, parte, Centro, Rio Bonito – RJ, CEP 22030-030, neste ato representada por **João Luiz Meireles da Conceição**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Inguita, nº 1083, casa 02, Cidade Nova, Rio Bonito – RJ, portador da identidade 00046111424 -IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.335.937-91 acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 002/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 002/2022 a partir de zero hora do dia 10 de outubro de 2024 até vinte quatro horas do dia 10 de outubro de 2025, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande, RJ. CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

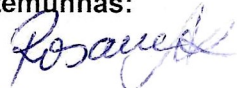
Iguaba Grande, 10 de outubro de 2024.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUABA GRANDE


EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA

Testemunhas:

1)



Rosana Aparecida Alves
Diretora Financeira
Mat.: 172642-1

2)

